

NORMA PC 013/2024 PREJUDICA OS TRABALHADORES DO SERPRO



O SERPRO, para tentar reduzir o seu enorme passivo trabalhista, dentro de um plano de redução de custos que ignora o direito dos trabalhadores, lançou a Norma PC 013/2024, com a possibilidade dos empregados aderirem ao programa que prevê a incorporação da FCT/GFE/FCA aos salários. Contudo, a Empresa não avisou a cada um dos interessados que a incorporação, como está sendo proposta, ocorrerá, na imensa maioria dos casos, da forma que só interessa ao SERPRO e traz prejuízo aos trabalhadores.

Isso porque a incorporação da FCT/GFE/FCA com base no nível pago em novembro de 2024 será baixa, pois não é a maior já paga a cada um dos empregados prejudicados e nem é a mais benéfica já quitada no SERPRO (60%). O pedido de diferenças salariais é pautado no Princípio da Isonomia ou alternativamente no Princípio da Irredutibilidade salarial, de modo que é pleiteado o pagamento da verba com o maior adicional previsto na norma interna da Empresa (60%) ou, ainda, o maior percentual já pago ao trabalhador no decorrer do contrato de trabalho, garantindo que a verba fique incorporada até a saída do trabalhador da Empresa.

O SINDADOS/MG deixa claro que assinar a adesão ao referido plano, na imensa maioria dos casos, é autorizar, sem qualquer necessidade, grande prejuízo aos salários de toda a carreira daqui em diante, abonando, ainda, a conduta do empregador (SERPRO) faltoso frente aos erros do passado, o que não é admissível. Não assinar a norma e procurar apoio jurídico adequado é o caminho.

A melhor saída para evitar prejuízos indevidos é não assinar o documento nos moldes impostos pela Empresa e avaliar a propositura de ação trabalhista para requerer a declaração da natureza salarial, incorporação judicial e o pagamento do maior percentual já pago a cada um dos trabalhadores e/ou o maior percentual já pago na Empresa (60%).

O SINDADOS/MG foi procurado por trabalhadores que ainda não propuseram ações trabalhistas, para discutir a incorporação ao salário e o pagamento de diferenças salariais pertinentes (últimos cinco anos antes das ações e diferenças salariais até a incorporação da FCT ao acervo salarial). Neste sentido, foi informado a todos que as reclamações trabalhistas podem ser propostas e existe grande amparo da Justiça do Trabalho dando sustentação ao posicionamento que é mais benéfico aos empregados.

Os posicionamentos dominantes no Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais e no Tribunal Superior do Trabalho são favoráveis aos trabalhadores do SERPRO e, deste modo, existe grande segurança jurídica para tratar do tema.

Busque contato com o SINDADOS/MG, deixe seu contato e receba todos os esclarecimentos cabíveis diretamente da assessoria jurídica do Sindicato.



*O Sindados MG deseja
a todos os seus filiados e
a toda a categoria de TI,
um Feliz Natal e
um Próspero Ano Novo,
cheio de realizações,
muita luta e
muitas vitórias.*

